



DECRETO Nº 5462, DE 04 DE JUNHO DE 1993.

**Fixa tarifas para os serviços de Táxis  
do Município de Itabira.**

O Prefeito Municipal de Itabira no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo nº 29718, de 27 de maio de 1993;

**DECRETA:**

Artigo 1º- Fixa-se as tarifas para os serviços de táxis do Município de Itabira, que passam a ser as seguintes:

a) Unidade Taximétrica: Cr\$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta cruzeiros)

b) Valor da Unidade Taximétrica II: será cobrada à razão de 30% a mais sobre o preço da tarifa I, nos dias úteis de 22 às 6 horas e aos domingos e feriados.

c) Hora Parada: Cr\$ 137.465,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros).

d) Volume com 60 X 30 cm: Cr\$ 7.342,00 (sete mil, trezentos e quarenta e dois cruzeiros).

e) Quilômetro percorrido em piso de terra: Cr\$ 36.088,00 (trinta e seis mil, oitenta e oito cruzeiros).

f) Quilômetro percorrido em piso asfáltico Cr\$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta cruzeiros).


g) Ficam oficializados os preços dos serviços de táxis que constam da tabela auxiliar.





Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 04 de junho de 1993.



OLÍMPIO PIRES GUERRA  
PREFEITO MUNICIPAL



MÁRCIO MAGNO PASSOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

ANEXO DECRETO Nº 5462 , DE 04 DE JUNHO DE 1993.

1.0-	29.950,00	6.0-	179.080,00	11.0-	329.450,00	16.0-	479.200,00
1.2-	35.940,00	6.2-	185.690,00	11.2-	335.440,00	16.2-	485.190,00
1.4-	41.930,00	6.4-	191.680,00	11.4-	341.430,00	16.4-	491.180,00
1.6-	47.920,00	6.6-	197.670,00	11.6-	347.420,00	16.6-	497.170,00
1.8-	53.910,00	6.8-	203.660,00	11.8-	353.410,00	16.8-	503.160,00
2.0-	59.900,00	7.0-	209.650,00	12.0-	359.400,00	17.0-	509.150,00
2.2-	65.890,00	7.2-	215.640,00	12.2-	365.390,00	17.2-	515.140,00
2.4-	71.880,00	7.4-	221.630,00	12.4-	371.380,00	17.4-	521.130,00
2.6-	77.870,00	7.6-	227.620,00	12.6-	377.370,00	17.6-	527.120,00
2.8-	83.860,00	7.8-	233.610,00	12.8-	383.360,00	17.8-	533.110,00
3.0-	89.850,00	8.0-	239.600,00	13.0-	389.350,00	18.0-	539.100,00
3.2-	95.840,00	8.2-	245.590,00	13.2-	395.340,00	18.2-	545.090,00
3.4-	101.830,00	8.4-	251.580,00	13.4-	401.330,00	18.4-	551.080,00
3.6-	107.820,00	8.6-	257.570,00	13.6-	407.320,00	18.6-	557.070,00
3.8-	113.810,00	8.8-	263.560,00	13.8-	413.310,00	18.8-	563.060,00
4.0-	119.800,00	9.0-	269.550,00	14.0-	419.300,00	19.0-	569.050,00
4.2-	125.790,00	9.2-	275.540,00	14.2-	425.290,00	19.2-	575.040,00
4.4-	131.780,00	9.4-	281.530,00	14.4-	431.280,00	19.4-	581.030,00
4.6-	137.770,00	9.6-	287.520,00	14.6-	437.270,00	19.6-	587.020,00
4.8-	143.760,00	9.8-	293.510,00	14.8-	443.260,00	19.8-	593.010,00
5.0-	149.750,00	10.0-	299.500,00	15.0-	449.250,00	20.0-	599.000,00
5.2-	155.740,00	10.2-	305.490,00	15.2-	455.240,00	20.2-	604.990,00
5.4-	161.730,00	10.4-	311.480,00	15.4-	461.230,00	20.4-	610.980,00
5.6-	167.720,00	10.6-	317.470,00	15.6-	467.220,00	20.6-	616.970,00
5.8-	173.710,00	10.8-	323.460,00	15.8-	473.210,00	20.8-	622.960,00

VOLUME: R\$ 7.342,00

HORA PARADA: R\$ 137.465,00

QUILOMETRO RODADO EM PISO DE TERRA: R\$ 36.088,00

QUILOMETRO RODADO EM PISO DE ASFALTO: R\$ 29.950,00


VALOR DA UT ATUAL: R\$ 29.950,00

UNIDADE TAXIMÉTRICA II: Somente das 22:00 às 06:00h, nos domingos e feriados

LIMITES DE RETORNO: Após as placas indicativas, paga-se 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Taximétrica (UT).

CENTRALIZADA - FERMAC - VILA TÉCNICA DA CONCEIÇÃO - ÁGUA FRESCA - (PONTE) - CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO XXIII - COAB I - VILA BETHÂNIA.

# Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.